



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 147ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE E AUTORIDADE PORTUÁRIA DE MACEIÓ – COAUD/CODERN/APMC, REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2025, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 13 de janeiro de 2025, das 09h às 12h.

LOCAL: Sede da APMC, em Maceió/AL.

MEMBROS DO COAUD: Francisco de Souza Meira; Marcelo da Costa Bernardo; Fabricio Antônio de Souza Martins.

ORDEM DO DIA

1. CONHECIMENTO DAS ATAS DOS COLEGIADOS

1.1. Atas DIREXE: 1939ª (12/12/2024); 1940ª (12/12/2024); 1941ª (26/12/2024); 1942ª (02/01/2025). O COAUD tomou conhecimento.

1.2. Atas CONSAD: 749ª (17/12/2024). O COAUD tomou conhecimento.

1.3. Atas CONFIS: 617ª (19/12/2024). O COAUD tomou conhecimento.

1.4. Atas CAP: não houve.

1.5. Atas Assembleia dos Acionistas: não houve.

2. AUDITORIA INDEPENDENTE

Compareceu à reunião o Sr. Volney Rodrigues (auditor na Emerson Auditores) e prestou esclarecimentos ao COAUD acerca de:

2.1. Status dos trabalhos de auditoria para o 3º trimestre de 2024: A APMC ainda não concluiu o encerramento do 3º. Trimestre de 2024. Assim, os auditores externos ainda não puderam iniciar os trabalhos.

2.2. Apresentação e discussão das Demonstrações Financeiras auditadas e Relatório dos Auditores Independentes para o 1º e 2º trimestres de 2024: Os relatórios dos auditores independentes, juntamente com as Demonstrações Financeiras intermediárias, de 31/03 e 30/06 de 2024, foram apresentadas. Não houve alteração na situação das ressalvas e ênfases, que vem sendo apresentadas desde o relatório referente às DFs de 31/12/2023. O COAUD concorda com o relatório, as ressalvas e ênfases apresentadas. Sobre as ressalvas, cabe salientar que a APMC e CODERN não retroagem os ajustes contábeis. Ou seja, havendo conclusão dos trabalhos do setor jurídico e financeiro/contábil para as conciliações de saldo, não é costumeiro reabrir o período para correção das demonstrações. Assim, caso o trabalho seja concluído após o encerramento do período do 3º trimestre, as ressalvas devem permanecer quando do relatório dos auditores. O COAUD recomenda que, mesmo com o período encerrado, havendo como registrar os ajustes nos períodos anteriores, que os ajustes sejam feitos retroativamente, para melhor e correta apresentação das demonstrações financeiras. Ainda sobre as ressalvas, o COAUD reforça a necessidade de controlar os processos jurídicos conforme normas técnicas (NBC TG 25 (R1) para a APMC e CODERN, e recomenda que a DIREXE cobre da gerência jurídica a resolução desta ressalva.

2.3. Opinião do COAUD sobre as Demonstrações financeiras auditadas e Relatório dos Auditores Independentes para o 1º e 2º trimestres de 2024: Os membros do Comitê de Auditoria da CODERN, no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e conforme previsto no capítulo VII do seu Regimento Interno, avalia a independência de atuação, qualidade e adequação do contrato de auditoria, bem como a efetividade e cumprimento de dispositivos legais pertinentes. Dessa forma, o COAUD procedeu ao exame e a análise das demonstrações financeiras, acompanhadas dos Relatórios dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e considerando as informações prestadas pela Administração da Companhia e pela EMERSON, o COAUD opina que as Demonstrações Financeiras, data-base 31 de março de 2024 refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia. **O COAUD ressalta como ponto de atenção e necessidade de ações imediatas a serem adotadas pela Administração, providências quanto à tempestividade de aprovação das demonstrações financeiras, bem como à resolução das ressalvas e ênfases apresentadas e detalhadas no relatório da Auditoria Independente** e acompanhadas pelo Comitê, quais sejam: **a) Ressalvas:** (i) Depósitos e Bloqueios Judiciais: a administração da APMC não apresentou dados informativos e documentação comprobatória, conciliada aos saldos contábeis de depósitos e bloqueios judiciais; (ii) a administração da APMC não apresentou dados informativos e documentação comprobatória, conciliada aos saldos contábeis de provisão para contingências (riscos fiscais, cíveis e trabalhistas), conforme a norma contábil NBC TG 25 (R1); **b) Ênfases:** (i) Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional; (ii) Cisão do Porto de Maceió.

2.4. Apresentação e discussão do Relatório de Controles Internos para o 1º e 2º trimestres de 2024: Foram apresentados os RCIs para 31/03 e 30/06 de 2024. O COAUD demonstra preocupação com os pontos recorrentes, conforme citado na recente ata da 141ª reunião deste Comitê. O COAUD demonstra preocupação no não cumprimento dos normativos quando da execução do inventário de estoques – item 3.4 – e ineficácia dos controles sobre empréstimos de férias – item 3.3. Neste último caso o COAUD recomenda que sejam criados controles alternativos ao sistema ERP, para melhor controle dos ativos financeiros da Companhia. Outro ponto abordado foi a não entrega de documentação solicitada pela auditoria externa. O COAUD solicitou aos auditores que seja fornecido um relatório de controle de documentos solicitados e o controle de entrega, de modo a entender com as áreas a razão do não envio da documentação.

3. GERÊNCIA FINANCEIRA

Compareceram à reunião as Sras. Adriana Cunha de Siqueira (Diretora Administrativa e Financeira Interina); Ana Maria de Sena (Contadora/Analista Portuária); Priscila Mesquita (Métodos Consultoria); Francisco Júnior (Analista Portuário); James Amorim (chefe SUSCON), Tânia Maria (chefe SETOAD); e, Vera da Encarnação (chefe SETFIN), e prestaram esclarecimentos ao COAUD acerca de:

3.1. Acompanhar demonstrações financeiras (balancetes e demonstrativos) e monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controle – Balancete e Demonstrativos Financeiros – Análise Contábil (Métodos) – Julho a novembro de 2024: O COAUD não recebeu os documentos. Em decorrência da implantação do novo sistema ERP, iniciada em julho de 2024, a APMC ainda não concluiu com sucesso todas as integrações no novo sistema. Foi informado que os módulos de patrimônio e estoques estão bem adiantados e sendo finalizados até o período de dezembro de 2024. E foi informado que um cálculo de folha de pagamento, que não vem sendo feito pelo sistema Fortes, está travando a integração da folha. O COAUD questionou sobre os controles auxiliares para o pagamento dessa verba. Foi informado que existem controles para dirimir riscos de pagamentos incorretos. A GERFIN pleiteia com a Fortes que esse cenário seja customizado, porém sem resposta do fornecedor. O COAUD pontuou que a GERFIN, juntamente com o gestor do contrato, consulte o contrato assinado, para ter ciência de que tal customização possa ser efetuada. Ainda sobre isso, o COAUD recomenda que sejam feitos os lançamentos manuais na contabilidade, para que se possam ser encerrados os períodos contábeis, que sejam fornecidas as informações contábeis para a consolidação da Codern. O COAUD recomendou que sejam empreendidos esforços de todas as áreas envolvidas para que a Companhia consiga, para o exercício de 2024, ter suas informações financeiras auditadas até 30/04/2025, atendendo a legislação. O COAUD solicita a participação recorrente dos representantes das áreas presentes nas reuniões de FEV, MAR e ABR, para apresentarem a evolução do tema.

3.2. Apresentação e discussão das Demonstrações Financeiras para o 1º e 2º trimestres de 2024: O

COAUD discutiu os relatórios da auditoria externa, não havendo informações adicionais a mencionar.

4. GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA (10h45) - CODERN NATAL

Compareceu à reunião a Sra. Anna Cláudia Tavares (Gerente da Auditoria Interna) e prestou esclarecimentos ao COAUD acerca de:

4.1. Supervisionar as atividades da GEAUDI:

4.1.1. Apresentação do resultado dos trabalhos de auditoria finalizados: Não houve trabalhos de auditoria finalizados no período.

4.1.2. Apresentação dos relatórios de acompanhamento de pontos de controle: TCU, GEAUDI:

4.1.3. Avaliar o cumprimento, pela DIREXE, das recomendações feitas pelo COAUD, GEAUDI e Auditores Externos:

O COAUD tomou conhecimento. Foram 03 pontos baixados em dez/24 (SISSET: 1; CGU: 2). Cabe salientar que um dos pontos baixados pela CGU foi baixado por assunção de risco. Trata-se do ponto relativo à revisão das cláusulas contratuais do arrendamento 11/1998. Sobre os pontos levantados pela GEAUDI, foi baixado 01 ponto em dez/24. O COAUD tomou conhecimento de resposta da GEADMI aos pontos em aberto. O COAUD solicita que seja elaborada comunicação interna e enviada a todas as áreas da Companhia, no sentido de orientar a atender tempestivamente todas as solicitações da GEAUDI, haja vista a necessidade de acesso irrestrito a sistemas, informações, processos, bancos de dados, bens, pessoas e unidades administrativas da CODERN, às fundações por ela patrocinadas para que possa reportar a este Comitê e ao Conselho de Administração as informações necessárias ao cumprimento de duas competências. Eventualmente, caso a área não consiga fornecer as informações, deverá justificar à GEAUDI o motivo para posterior apresentação a este Colegiado.

4.2. Portaria nº 3.805/2023/CGU (revisão): O COAUD alinhou com a GEAUDI a necessidade de discussão com a CGU e possibilidade da revisão da norma da auditoria interna no que tange à esta Portaria.

4.3. Outros assuntos: O COAUD tomou conhecimento de que neste mês a GEAUD deverá receber, por transferência interna, um colaborador, ficando registrada a necessidade de dotar a área de recursos necessárias para que possa cumprir as suas atribuições legais e estatutárias.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Francisco de Souza Meira, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros. Esta ata, após assinada pelos membros presentes, deverá ser encaminhada para conhecimento aos integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria-Executiva.

Francisco de Souza Meira
Presidente do COAUD

Marcelo da Costa Bernardo
Membro do COAUD

Fabricio Antonio de Souza Martins
Membro do COAUD



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Souza Meira, Membro do Comitê de Auditoria Estatutária**, em 21/01/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Costa Bernardo, Membro do Comitê de Auditoria Estatutária**, em 21/01/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS**, **Membro do Comitê de Auditoria Estatutária**, em 21/01/2025, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9297815** e o código CRC **A5835658**.



Referência: Processo nº 50902.003434/2024-51



SEI nº 9297815

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320